PARECER AO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO ACT – EDITAL Nº 039/2026

Candidato: Fabio Hamilton de Souza
Protocolo nº: 49750
Disciplina: Professor de Geografia

A Comissão Examinadora do Edital nº 039/2026 analisou o recurso apresentado pelo candidato Fabio Hamilton de Souza, referente ao resultado parcial das inscrições do Processo Seletivo, e emitiu o seguinte parecer:

Resposta:

1 – Conforme o Edital nº 039/2026, amplamente divulgado para conhecimento e cumprimento das regras, Vossa Senhoria apresentou o recurso, conforme segue:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:

Este recurso é referido ao motivo do indeferimento que não cumpriu a alínea b do item 5.1 do edital 39. Esclareço, inicialmente, que o Diploma acompanhado do Histórico Escolar (frente e verso) foi devidamente inserido no sistema. O Diploma apresentado confere plena habilitação legal para a docência na disciplina de Geografia na Educação Básica. Conforme preceitua a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), em seus arts. 62 e 63, inciso II, a formação docente em nível superior admite programas de formação pedagógica para portadores de diploma de curso superior que queiram se dedicar à educação básica. O curso de Formação Pedagógica em Geografia foi ministrado e concluído, instituição credenciada pelo MEC (Portaria Ministerial nº 1.219/2016) e com curso reconhecido pela Portaria MEC nº 913/2018, cumprindo integralmente a carga horária de 1.836 horas e os Estágios Curriculares Supervisionados de docência no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, em estrita observância à Resolução CNE/CP nº 2/2015, mantida a vigência do instituto pelas normas regulamentares supervenientes do Conselho Nacional de Educação, especialmente pela Resolução CNE/CP nº 4/2024, atualmente vigente. A formação pedagógica direcionada a componente curricular específico habilita legalmente o concluinte para a regência de aulas na área respectiva nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, atendendo plenamente à qualificação exigida no edital ACT Nº 039/2026. Diante do exposto, cumpridos todos os requisitos de escolaridade e regularidade documental, requer-se o conhecimento e o provimento do presente recurso, com a consequente reconsideração da decisão para DEFERIR minha inscrição ao cargo de Professor de Geografia, cargo que venho exercendo através do processo seletivo de ACT no município.

NESTES TERMOS PEDE
DEFERIMENTO

Hamilton

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Itapoá, 16/11/26

Após reanálise da documentação, a Comissão verificou que não foi atendida integralmente a exigência prevista no item 5.1, alínea "b", do referido edital, referente à apresentação do diploma de curso superior (frente e verso), conforme transcrição:

5.1 – Apresentação dos documentos obrigatórios para Professor HABILITADO:

b. Diploma (frente e verso) de curso superior de Licenciatura Plena que comprove a habilitação profissional exigida para o cargo ou disciplina pretendida, conforme especificado no item 2.2.1 deste Edital, para o candidato que tenha concluído o curso há mais de 120 (cento e vinte) dias.

Verificou-se que, no ato da inscrição, o candidato apresentou somente a frente do diploma, deixando de encaminhar o verso do documento, em desacordo com a exigência expressa no edital.

Embora o candidato alegue, em seu recurso, ter inserido o diploma acompanhado do histórico escolar, a documentação apresentada não atende integralmente à exigência editalícia, uma vez que o histórico escolar não substitui o verso do diploma.

Dessa forma, considerando que a documentação apresentada no ato da inscrição não atendeu integralmente ao requisito estabelecido no item 5.1, alínea "b", do Edital nº 039/2026, a Comissão mantém o indeferimento da inscrição.

CONCLUSÃO: Recurso INDEFERIDO.

Sendo estas as considerações quanto ao recurso apresentado.

Itapoá, 17 de novembro de 2026.

Comissão de Análise do Edital nº 039/2026
Secretaria Municipal de Educação